

**LEI N ° 3.534, DE 27/04/2006.**

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO  
GERAL E ANUAL DAS  
REMUNERAÇÕES  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
PODER LEGISLATIVO DO  
MUNICÍPIO DE ITURAMA,  
ESTADO DE MINAS GERAIS, DE  
QUE TRATA O INC X, DO ART 37,  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama, Estado, Minas Gerais, por seus representantes aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam reajustadas em 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento), a partir de 1º (primeiro) de abril de 2006, as remunerações dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário ocorrido nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2005, e, ainda nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2006, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, acumulado ao longo deste período.

Art. 2º - Para efeito, exclusivamente, do disposto no artigo anterior, o salário base da Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, passa a ter o valor de R\$ 351,26 (trezentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos).

Art. 3º - Fica revogado o art. 2º, da Lei nº 3.436, de 20 de abril de 2005.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º (primeiro) de abril de 2006.

Prefeitura Municipal de Iturama, 27 de abril de 2006.  
Prefeito Municipal

Autor: Mesa Diretora